



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DOS BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF MAIO/2005 DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL.**

A Comissão Receptiva de Dados e Informações para tratar do processo requisitório 20248000001200523, processo originário 08056557220154058000 – Justiça Federal – AL, Precatório PRC258520-AL, para fins de organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF, correspondente ao período de maio de 2005, **CONVOCA** os profissionais do magistério da educação básica, ativos, celetistas, aposentados e herdeiros, a fim de proceder à sua habilitação para posterior recebimento dos créditos inerentes ao rateio.

## **1. DO RATEIO**

1.1. Conforme a Lei Federal 14.325/2022, os valores a serem repassados aos beneficiários dos precatórios do FUNDEF deverão ser calculados de acordo com a carga horária individualizada e período de atuação dos profissionais do magistério, os quais desempenhavam as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais, conforme Plano de Cargos e Carreira Municipal, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal vigente de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério no período de maio de 2005 no âmbito do município de Jacuípe/AL.

## **2. DOS ELEGÍVEIS**

2.1. Serão considerados beneficiários do rateio à título de complementação do FUNDEF:

- I. Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Jacuípe/AL, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino do Município de Jacuípe/AL durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60,00% (maio/2005);
- II. Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Jacuípe/AL durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60,00% no mês de maio de 2005; e
- III. Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.

2.2. Entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham e/ou desempenharam as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção, inspeção pedagógica, supervisão, ou orientação pedagógica e coordenação educacionais previsto no Plano de Cargos e Carreira Municipal - PCCM, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal



de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério.

2.3. Para os servidores falecidos, seus herdeiros terão direito ao recebimento, devendo, para tanto, apresentar alvará judicial para este fim, e/ou representante legalmente constituído por procuração para o devido fim.

2.4. O beneficiário, mesmo de posse de alvará judicial, não está dispensado de apresentar os demais documentos, tendo em vista que essenciais a liquidação dos valores a que fará jus, que devem corresponder a períodos específicos de exercício da atividade.

2.5. Documentos obrigatórios para todos os beneficiários:

I – Documento oficial de identificação com foto (cópia autenticada);

II – CPF (cópia autenticada);

III – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

IV – Documentos funcionais que comprovem vínculo e carga horária no mês de maio de 2005, tais como:

– Portarias de nomeação;

– Contratos;

– Fichas funcionais;

– Contracheques;

– Declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

– Diários de classe, quando aplicável;

V – Para aposentados: documento comprobatório de aposentadoria;

VI – Para herdeiros: alvará judicial, documentos pessoais do falecido e do herdeiro;

VII – Outros documentos que a Comissão julgar necessários.

### 3. DA ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 A análise de recursos será realizada por membros indicados na Comissão de recebimento, organização e análise de elegibilidade dos dados dos beneficiários referente ao repasse dos valores subvinculados do FUNDEF;

3.2 Em caso de preenchimento em duplicidade por um mesmo interessado em benefícios relacionados ao mesmo vínculo será considerado o último preenchimento;

3.3 O resultado deferido e/ou indeferido a documentação protocolada, será divulgado no site da Prefeitura (<https://jacuipe.al.gov.br/>) e implicará em etapa posterior de recursos sobre a análise em questão.

### 4. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

1ª Reunião 18/12/2025 2ª Reunião 25/02/2026 3ª Reunião 22/04/2026 4ª Reunião: 08/07/2026	<b>Reuniões da Comissão de Recepção para apresentação do Relatório Final.</b>
13/05/2026 – Local: Câmara Municipal de Vereadores, Horário: 9h.	<b>Audiência Pública com os beneficiários</b>
14/05/2026 – Via Site da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL	<b>Publicação do Edital nº 001/2026</b>



15/05/2026 a 29/05/2026 Das 8h as 13h – Sede da Prefeitura Municipal	<b>Apresentação Comprobatória de Documentos</b>
10/06/2026	<b>Resultado da Análise Comprobatória dos Documentos</b>
11/06/2026 a 12/06/2026	<b>Prazo para recurso</b>
19/06/2026	<b>Análise final do recurso</b>
22/06/2026	<b>Resultado do recurso</b>
23/06/2026	<b>Divulgação definitiva da lista de beneficiados</b>

\*Considerando a possibilidade de divulgação do resultado da análise em data anterior ao previsto no cronograma, será reformulado o cronograma de ações subsequentes, devidamente publicado nos meios de comunicação.

4.1. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, incompletos, sem autenticação em cartório ou que dificultem a identificação dos dados.

4.2. A Comissão poderá solicitar complementação documental, sempre que necessário para a correta análise da elegibilidade, concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos adicionais.

4.3. É obrigatória a apresentação de documentos com autenticação em cartório, salvo quando apresentados os originais para conferência presencial pela Comissão, conforme previsão na Lei de Desburocratização (Lei nº 13.726/2018).

## 5. DOS HERDEIROS DE BENEFICIADOS JÁ FALECIDOS E CASOS OMISSOS

5.1. Os herdeiros dos profissionais do magistério elegíveis ao rateio do valor do Precatório do FUNDEF vinculado à Rede Municipal de Jacuípe/AL terão aba específica no formulário do Anexo I, a ser preenchido por estes, com comprovantes de atuação desse ente falecido no mês de maio de 2005;

5.2. Serão considerados aptos ao recebimento de valores em nome de beneficiados falecidos aqueles herdeiros que apresentarem alvará judicial, que legitime qual ou quais os herdeiros do beneficiado falecido, devendo ainda, no alvará, constar a fração de cada herdeiro, nos casos de múltiplos herdeiros;

5.3. Para ser considerado beneficiado, o profissional do magistério falecido precisará ter documentações comprobatórias de sua atuação no período, tal qual os demais postulantes ao recebimento de valores, vide item 2.1 deste Edital.

5.4. Serão considerados casos omissos, aqueles herdeiros ou profissionais que não se habilitaram no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, de modo que o requerimento, com apresentação tardia dos documentos exigidos, sujeitará o solicitante ao recebimento a partir do percentual reservado.

5.5. Também serão considerados casos omissos àqueles profissionais do magistério que não preencherem e entregarem o formulário dentro do prazo estipulado neste edital ou entrem com ação judicial ou semelhante para requerer direito de valores.

5.6. Os casos omissos serão tratados, pela Comissão em ato normativo próprio, homologados pelo Chefe do Poder Executivo.

5.7. Da comprovação por prova testemunhal:

5.7.1. Na hipótese de insuficiência de apresentação de documentação comprobatória formal, o beneficiário, servidor ou respectivo herdeiro poderá suprir tal exigência mediante a produção de prova testemunhal, em caráter excepcional, complementar e subsidiário.



5.7.2. A prova testemunhal deverá ser constituída por, no mínimo, 02 (duas) e, no máximo, 04 (quatro) testemunhas idôneas, maiores e capazes, sem impedimentos legais, que possuam conhecimento direto e contemporâneo dos fatos alegados.

5.7.3. As testemunhas deverão, obrigatoriamente:

I – apresentar documento oficial de identificação com foto;

II – comprovar que atuaram no mesmo período indicado pelo requerente;

III – apresentar documentação que comprove seu vínculo funcional ou contratual com a Administração Pública no período declarado.

5.7.4. Não serão admitidas como testemunhas pessoas que não possuam comprovação documental mínima de vínculo com o serviço público no período alegado, ainda que afirmem ter conhecimento dos fatos.

5.7.5. As declarações testemunhais deverão ser apresentadas por escrito, sob as penas da lei, devidamente assinadas, com firma reconhecida em cartório, acompanhadas de cópia de documento oficial de identificação e dos documentos comprobatórios do vínculo funcional das testemunhas, podendo a Comissão de Recepção, Organização e Análise convocá-las para confirmação das informações por meio presencial ou outro meio legalmente admitido.

5.7.6. A aceitação da prova testemunhal ficará condicionada à análise criteriosa da Comissão competente, que avaliará a veracidade, consistência, coerência e convergência das informações prestadas, podendo indeferi-la mediante decisão fundamentada.

5.7.7. A prova testemunhal não substitui, quando existentes, outros meios de prova documental, devendo ser utilizada apenas como meio complementar de comprovação.

5.7.8. Constatada a prestação de informações falsas, inexatas ou inverídicas, tanto pelo requerente quanto pelas testemunhas, o pedido será indeferido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O pagamento dos valores individuais de que trata este Edital será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta corrente ou poupança de titularidade obrigatória do próprio beneficiário ou seu herdeiro legalmente habilitado, sendo vedado, sob qualquer pretexto, o pagamento em contas de terceiros, ainda que mediante procuração.

6.2. Para simplificar o contato entre os requerentes dos valores do precatório do FUNDEF relacionado ao município de Jacuípe/AL e a comissão responsável por este edital, está aberto o endereço de e-mail [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) que servirá para acolher e esclarecer dúvidas sobre o teor do presente edital, em especial durante período de divulgação e inserção de documentos.

6.3. Sobre os montantes a serem pagos aos beneficiários não incidirá a retenção de Imposto de Renda na fonte, em virtude da natureza indenizatória das verbas oriundas do rateio do FUNDEF.

6.4. Será admitido o destaque de honorários advocatícios contratuais sobre o valor individual do benefício, desde que o contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelo beneficiário, seja apresentado à Comissão até a data final do prazo de entrega de documentos, observado o limite legal estabelecido pela OAB.

6.5. Para garantir o controle social e a transparência, a Prefeitura Municipal de Jacuípe manterá no endereço eletrônico <https://jacuipe.al.gov.br/> a seção específica



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
**GABINETE DA PREFEITA**



'Transparência Precatórios FUNDEF', onde serão publicadas as listas de beneficiários por CPF e o demonstrativo de cálculos.

**6.6.** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Edital observará as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), sendo as informações utilizadas estritamente para a finalidade de habilitação e pagamento do rateio.

Jacuípe/AL, 14 de maio de 2026.

**Caetano José Alves Júnior**  
Presidente da Comissão  
Portaria Municipal Nº 76/2025

**Mayara Cristina Cavalcante de Freitas**  
Prefeita Municipal



ANEXO I -

1. IDENTIFICAÇÃO:

2. Nome do (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ Data  
de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

**SITUAÇÃO:**

Vínculo ativo no município ( )

Aposentado ( )

Desvinculado ( )

Falecido ( ).

\*Trata-se de desvinculado o profissional que teve vínculo temporário na Rede Municipal, em maio de 2005, e atualmente não detém vínculo com o Município de Jacuípe/AL ou sua Previdência.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO É HERDEIRO DE BENEFICIÁVEL?

( ) Sim

( ) Não [Em caso de resposta afirmativa ao Item 2, os dados de identificação do item 1 deverão ser preenchidos com informações do Beneficiável falecido e os dados pessoais do Item 2 preenchidos com informações do herdeiro responsável pelo preenchimento do formulário online, bem como os canais de contato do Item 1.]

Nome do (a) Herdeiro (a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ Data  
de Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Status do Alvará Judicial e/ou Procuração Legal para comprovação de direito de herdeiro: \_\_\_\_\_

3. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Titular:

4. ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL:



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA DE JACUÍPE**  
GABINETE DA PREFEITA



ANO DE REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA MENSAL
2005	

Preenchendo e assinando o presente documento, eu me responsabilizo pelos dados aqui dispostos e assumo qualquer inconformidade legal vinculada a informações inverídicas presentes nesta, caso existam.

---

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

---

DATA, LOCAL E ASSINATURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE JACUÍPE  
GABINETE DA PREFEITA



RECURSO

\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ estado civil, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, n.º de matrícula \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_ (nome da rua), vem interpor o presente RECURSO em face de **não concordar** com resultado apresentado no Resumo de Beneficiário para efeitos do Precatório Judicial N° 0280449-42.2024.4.05.0000, decisão referente à fase de recursos, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS MOTIVOS:

\_\_\_\_\_

II – DO PEDIDO:

REQUER-SE, portanto, que a comissão receptiva de documentos aprecie os motivos da discordância em relação ao Resumo de Beneficiário e emita novo Resumo de conformidade com as provas materiais apresentadas.

Jacuípe/AL, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública do Município de Jacuípe, Estado de Alagoas, que:

1-Tenho conhecimento direto, pessoal e contemporâneo dos fatos relacionados ao exercício de atividades profissionais desempenhadas por \_\_\_\_\_ (nome do requerente), no âmbito da rede pública de ensino do Município de Jacuípe, Estado de Alagoas.

2-Declaro que o(a) referido(a) requerente exerceu suas atividades no período de \_\_\_\_ até \_\_\_\_, desempenhando a função de \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, conforme é de meu conhecimento.

3-Informo que, no mesmo período acima indicado, também exerci atividades profissionais no âmbito da rede pública de ensino do Município de Jacuípe, Estado de Alagoas, no período de \_\_\_\_ até \_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas semanais, conforme comprovam os documentos ora anexados.

4-Declaro que as informações ora prestadas correspondem à verdade dos fatos, sendo de meu pleno conhecimento, estando ciente de que a prestação de informações falsas configura infração sujeita às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5-Autorizo, desde já, a Comissão de Recepção, Organização e Análise a realizar diligências, inclusive eventual convocação para confirmação das informações prestadas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Jacuípe – Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura da Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Anexos obrigatórios:

- Cópia de documento oficial com foto;
- Documentos que comprovem o vínculo funcional no período declarado.